

LEI Nº 211/96, DE 18 DE ABRIL DE 1996.

Autor: Poder Executivo.

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar Escritura de Concessão Real de Uso a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura de Concessão Real de Uso a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, de área de terra com 494,36 m², situada na esquina da Rua Peter Schtswence com Camilo Cristofano, no bairro Camarim, desmembrada da área maior de 25,741 m², para a construção da sede da Associação.

Art. 2º- A concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se as finalidades forem cumpridas.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município ficará encarregada de elaborar a escritura e demais procedimentos legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA

- Prefeito Municipal -